



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do **ar condicionado** do veículo oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Renault Logan placa OYK4243, descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
I	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do ar condicionado do veículo oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Renault Logan placa OYK4243, incluindo troca de peças, se necessário for.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento deverá ser feito no ato da prestação do serviço pela empresa vencedora;

2.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de serviço;

2.3 – As peças e os serviços serão conferidos pelo Setor de Chefe de Transporte;

2.4 – As peças entregues deverão ser novas, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.5 – O prazo máximo para a prestação do serviço será de 15 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua possui atualmente um único veículo, sendo que o mesmo é utilizado tanto pelos parlamentares no desenvolvimento de suas atribuições, quanto pelo setor administrativo na execução dos trabalhos do dia a dia.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

3.2 - Considerando que a Câmara Municipal, agindo no interesse de garantir uma prestação de serviços de qualidade e de segurança, para manter o veículo sempre em bom funcionamento, e ainda que este tipo de contratação é bem vista pelos órgãos de controle.

3.3- Considerando que o ar condicionado do veículo oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Renault Logan placa OYK4243 está apresentando defeito, pois não está funcionando, justifica-se a necessidade de estar realizando a sua manutenção corretiva e preventiva para proporcionar mais conforto e mobilidades a todos os usuários do veículo (vereadores e servidores).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo os serviços realizados no veículo e peças relacionadas e substituídas pela contratada.

4.2 – O pagamento será realizado após a entrega do veículo com o serviço concluído, no prazo máximo de até 05 dias úteis mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos serviços e produtos e quantidades.

4.3 – No preço estipulado na proposta de cotação, já deverá ser computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação das peças e serviços prestados.

4.4 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A empresa prestadora do serviço será a mesma que fornecerá as peças necessárias para o conserto e substituição, deverá entregar o carro com os serviços realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;

5.2 – Por ocasião do uso do veículo, caso volte a ocorrer algum defeito descrito no conserto, ou seja, detectado defeito em alguma peça descrita na nota, poderá a Câmara rejeitá-la, obrigando-se a prestadora do serviço a providenciar a correção do serviço e se necessário a substituição da peça.

5.3 – A empresa contratada deverá manter o preço informado na proposta da cotação de preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**

---

6.1 – Atestar através do funcionário responsável denominado Chefe de Transporte, o conserto do veículo e troca das peças fornecidas de acordo com as cláusulas deste documento;

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência;

6.3 – Fica a cargo do Setor de Transporte, levar o veículo até a empresa vencedora para que se inicie os serviços no dia e hora estipulados para o início dos serviços;

6.4 – Fica a cargo do Setor de Transporte, buscar o veículo da Câmara Municipal após o conserto, na empresa no dia e hora estipulados pela empresa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 – Durante a garantia dos serviços prestados, e das peças, a empresa contratada fica obrigada a trocar ou consertar o veículo sempre que apresentarem problemas que não sejam decorrentes do mau uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

8.1 - As despesas decorrentes da execução desta aquisição/serviço, correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: nº. 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos, Material para Manutenção de Veículo e Projeto/Atividade nº. 01.031.0002.2.0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A atestação de conformidade do fornecimento das peças e serviços cabe ao servidor designado como Chefe de Transporte pela fiscalização.

9.2 – O setor de Chefe de Transporte deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços realizados no veículo, bem como as peças adquiridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas e observadas, conforme as previsões deste Termo;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados e fornecimento das peças, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 – O valor aceito para a prestação dos serviços e das peças, deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3 – Na proposta de preço do serviço e peças, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) cotado.

*Atílio Vivacqua/ES, 14 de abril de 2025.*

\_\_\_\_\_ DATA : / / .

**LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**

*Chefe de Transporte*

\_\_\_\_\_ APROVAÇÃO: / / .

**LAURO NASCIMENTO TOSTA**

*Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.*

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*